



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei 5.152 de 21/10/1966

São Luís – Maranhão

## RESOLUÇÃO Nº 175-CONSAD, de 09 de outubro de 2015.

*Altera dispositivos da Resolução nº 161-CONSAD, de 29 de setembro de 2014, que regulamenta os procedimentos do processo de avaliação de desempenho acadêmico da Carreira de Magistério Superior na Universidade Federal do Maranhão (UFMA).*

O Reitor da Universidade Federal do Maranhão, na qualidade de **PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Lei Nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012 que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, modificada pela Lei Nº 12.863, de 24 de setembro de 2013;

Considerando a Portaria Nº 554 do Ministério da Educação, de 20 de junho de 2013, que estabelece as diretrizes gerais para o processo de avaliação de desempenho para fins de progressão e de promoção dos servidores pertencentes ao Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal;

Considerando a Portaria Nº 982 do Ministério da Educação, de 3 de outubro de 2013 que estabelece as diretrizes gerais para fins de promoção à Classe E, com denominação de Professor Titular da Carreira de Magistério Superior e classe Titular da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação;

Considerando a Portaria Nº 744 do Ministério da Educação, de 25 de agosto de 2014 que estabelece as diretrizes gerais para constituição da Comissão de Avaliação para ingresso no cargo isolado de Professor Titular-Livre da Carreira do Magistério Superior e no cargo isolado de Professor Titular-Livre da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação;

Considerando os resultados da Consulta Pública PROEN Nº 5/2014 que submeteu a Minuta de Resolução à apreciação dos docentes da Carreira de Magistério Superior;

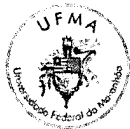
Considerando a conclusão dos trabalhos realizados da Comissão de Atualização das Normas de Progressão Docente e o respectivo relatório final, instituída pela Portaria GR Nº 525-MR, de 18 de outubro de 2013 e prorrogada pela Portaria GR Nº 248-MR, de 15 de abril de 2014;

Considerando também os trabalhos realizados pela Comissão de Reformulação e atualização das Normas de Progressão Docente, instituída pela Portaria GR nº 487, de 14 de julho de 2015;

Considerando, finalmente, o que consta no Processo nº 12097/2015-04;

### **RESOLVE** ad referendum deste Conselho:

**Art. 1º** Alterar os artigos 4º, 6º, 9º, 11, 12, 15, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, e 27 e os ANEXOS da Resolução nº 161-CONSAD, de 29 de setembro de 2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:



**Art. 4º** O desenvolvimento na Carreira de Magistério Superior ocorrerá mediante progressão, promoção e promoção acelerada do docente.

§ 1º Progressão é a passagem horizontal de um nível para o outro imediatamente subsequente dentro de uma mesma classe.

§ 2º Promoção é a passagem vertical de uma classe para outra superior.

§ 3º Promoção acelerada é a passagem do docente aprovado em estágio probatório do respectivo cargo de uma classe para outra subsequente quando atendidos os requisitos de titulação.

**Art. 6º** A promoção na Carreira de Magistério Superior observará:

- I. O cumprimento do interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses no último nível de cada Classe antecedente àquela para a qual se dará a promoção;
- II. Para a Classe B, ser aprovado em processo de avaliação de desempenho acadêmico;
- III. Para a Classe C, ser aprovado em processo de avaliação de desempenho acadêmico;
- IV. Para a Classe D, possuir título de Doutor e ser aprovado em processo de avaliação de desempenho acadêmico;
- V. Para a Classe E:
  - a) Possuir título de Doutor;
  - b) Ser aprovado em processo de avaliação de desempenho acadêmico;
  - c) Ser docente de Programa de Pós-graduação *stricto sensu* durante os 6 (seis) anos do período de avaliação ou ter participado do corpo docente de Programa de Pós-graduação *stricto sensu* por pelo menos 6(seis) anos dos últimos 10 (dez) anos que antecedem à solicitação de promoção;
  - d) Lograr aprovação de memorial ou defesa de tese acadêmica inédita;
  - e) Estar em regime de trabalho de dedicação exclusiva no mínimo nos últimos 3(três) anos que antecederem ao pedido de promoção;
  - f) Atender, obrigatoriamente os seguintes itens:
    - a) Exercer a docência na graduação e na pós-graduação *stricto sensu* nos últimos 10 (dez) anos que antecedem a solicitação;
    - b) Possuir coordenação de projetos de pesquisa, ensino ou extensão aprovados por agências de fomento, ou ser coordenador institucional de projeto de rede, com resultados demonstrados de produção (Eixo de Trabalho C do Anexo I desta Resolução) em sua carreira acadêmica;
    - c) Ter pelo menos 6 (seis) orientações finalizadas, considerando-se orientações de mestrado ou doutorado em sua carreira acadêmica;



- d) Comprovar produção intelectual na área de conhecimento, através da publicação regular de resultados de pesquisa, sob a forma de artigos em periódicos nacionais e internacionais indexados, livros ou capítulos de livros, conforme item C1 do Eixo de Trabalho C do Anexo I desta Resolução;
- e) Comprovar experiência na gestão, envolvendo o exercício de cargos de direção, chefia ou coordenação ou de representação, por pelo menos 1(um) ano ao longo da sua carreira;
- f) Atuar como assessor ou consultor em órgãos de fomento à pesquisa, ao ensino ou à extensão, ou participar em atividades editoriais, ou participar em atividades de arbitragem de produção bibliográfica ou artística nos últimos 10 (dez) anos que antecedem a solicitação;
- g) Comprovar participação como membro titular em bancas de concursos para ingresso na Carreira de Magistério Superior ou em banca de defesa de dissertação de mestrado ou tese de doutorado nos últimos 10 (dez) anos que antecedem a solicitação;
- h) Ter ministrado palestras, conferências ou cursos em eventos acadêmicos regionais, nacionais ou internacionais nos últimos 10 (dez) anos que antecedem a solicitação.

**Art. 9º** A avaliação de desempenho acadêmico considerará a produção acadêmica e o desempenho didático do docente.

**§ 1º** São diretrizes para avaliação da produção acadêmica:

- I. Carga horária de ensino de graduação e pós-graduação;
- II. Orientação de discentes na elaboração do trabalho de conclusão de curso (graduação), especialização, dissertações e teses acadêmicas;
- III. Orientação de discentes em monitoria;
- IV. Orientação de discentes em programas acadêmicos;
- V. Supervisão de discentes em estágio obrigatório e não obrigatório;
- VI. Supervisão de estágio pós-doutoral;
- VII. Participação em bancas examinadoras de trabalho de conclusão de curso (graduação e pós-graduação);
- VIII. Participação em bancas examinadoras de concurso público ou processos seletivos;
- IX. Participação em comissões de avaliação, seleção ou formulação;
- X. Cursos ou estágios de aperfeiçoamento, especialização, atualização e pós-doutorado;
- XI. Obtenção de créditos e títulos de pós-graduação *stricto sensu* para o caso de docentes afastados para pós-graduação, exceto quando contabilizados para fins de promoção acelerada;
- XII. Produção científica, de inovação, técnica ou artístico-cultural;
- XIII. Atividades de extensão à comunidade;
- XIV. Organização de eventos acadêmicos;
- XV. Apresentação de trabalhos em eventos acadêmicos;



- XVI. Projetos de ensino, pesquisa ou extensão aprovados em andamento;
- XVII. Projetos de ensino, pesquisa ou extensão aprovados;
- XVIII. Participação em órgãos colegiados da Universidade;
- XIX. Exercício de funções de direção, coordenação, assessoramento, chefia e assistência na Universidade ou em órgãos de fomento à pesquisa, ao ensino ou à extensão;
- XX. Exercício de funções de direção, coordenação, assessoramento, chefia e assistência em órgão dos Ministérios da Educação, da Cultura, da Ciência, Tecnologia e Inovação ou outro órgão relacionado à área de atuação do professor, na condição de indicados ou eleitos;
- XXI. Representação sindical, desde que o docente não esteja licenciado nos termos do artigo 92 da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- XXII. Recebimento de premiações de mérito decorrentes do exercício de atividades de ensino, pesquisa, extensão ou gestão.

**Art. 11** O desempenho acadêmico do docente em relação à dimensão didática será avaliado com base no formulário constante do Anexo III desta Resolução.

§ 1º O Instrumental será aplicado ao final de cada componente curricular ministrado pelo docente por intermédio do Sistema de Gestão Integrada das Atividades Acadêmicas (SIGAA), com 15 (quinze) dias de antecedência em relação ao término do período letivo, conforme Calendário Acadêmico da UFMA.

§ 2º A pontuação do docente será a média final obtida no conjunto de componentes curriculares avaliados pelos discentes no interstício.

§ 3º O SIGAA gerará um relatório com a média final obtida pelo docente no interstício, independentemente se em componentes curriculares ministrados no período regular ou no período especial.

§ 4º A avaliação prevista no *caput* deste Artigo não se aplica aos docentes que não ministrem disciplinas nas seguintes situações:

- I. Em exercício dos cargos de direção acadêmica;
- II. Em afastamento para cursar pós-graduação *stricto sensu* e estágio pós-doutoral;
- III. Em licença saúde, licença maternidade e para adoção.

§ 5º No caso do retorno à sala de aula ocorrer dentro do interstício, considerar-se-á apenas a média final obtida pelo docente no período letivo em que estiver em efetivo exercício do Magistério Superior.

§ 6º Os discentes reprovados por falta ou que trancaram o componente curricular não participam da avaliação de desempenho didático.



§ 7º No caso dos componentes curriculares ministrados por mais de um docente, é obrigatório que todos os docentes sejam avaliados pelos discentes.

**Art. 12** Para efeito de obtenção de promoção ou progressão, serão observadas:

- I. A pontuação obtida na Avaliação da Produção Acadêmica, doravante denominada APA;
- II. A nota obtida na Avaliação do Desempenho Didático, doravante denominada ADD.

**Art. 15** A promoção na Carreira de Magistério Superior – Classe E - será efetivada quando o docente obtiver nos últimos 6 (seis) anos que precedem o pedido de promoção:

- I. 660 pontos na nota de APA, devendo obrigatoriamente obter pelo menos 180 destes pontos no quadro C1 do Anexo I desta Resolução;
- II. Conceito Satisfatório de ADD nas últimas 3 (três) avaliações;
- III. O disposto no § 3º do Art. 9º da presente Resolução.

**Parágrafo Único:** Para promoção à Classe E, a pontuação máxima alcançável em cada eixo do Anexo I – no período dos 6 (seis) anos considerados – corresponde ao triplo da pontuação máxima estabelecida para o interstício de 24 (vinte e quatro) meses.

**Art. 19** O processo de promoção para a Classe E obedecerá duas etapas:

- I. A 1ª etapa consistirá da verificação prévia da documentação apresentada e do cumprimento de pré-requisitos, sendo avaliada por uma comissão interna, doravante denominada Comissão Interna para Titular (CIT);
- II. A 2ª etapa consistirá da análise de perfil acadêmico, verificado por meio da defesa do memorial acadêmico ou defesa de tese inédita, sendo avaliada por comissão externa, doravante denominada Comissão Especial Externa (CEE).

§ 1º A CIT será composta por 3 (três) docentes Titulares ou Associados, designada por cada Unidade Acadêmica, com finalidade de analisar os pré-requisitos estabelecidos nesta resolução para a promoção. Esta comissão cuidará da análise dos documentos comprobatórios, emitindo parecer se o candidato cumpre ou não os requisitos obrigatórios (aqueles estabelecidos no artigo 6º e as pontuações mínimas exigidas).

§ 2º Caso a CIT verifique que o docente atende os pré-requisitos exigidos, o candidato estará habilitado para a segunda etapa, a ser conduzida pela CEE.



§ 3º A CEE será composta de 3 (três) docentes da Classe E da Carreira de Magistério Superior como membros titulares, todos externos à UFMA, e da mesma área de conhecimento do candidato, e, excepcionalmente, na falta destes, de áreas afins.

**Art. 20** A competência da indicação da CEE é do Reitor, consultado o órgão colegiado da Unidade Acadêmica.

§ 1º A indicação é formalizada por intermédio de Portaria, devendo constar a designação de um dos docentes da CEE para exercer a Presidência.

§ 2º Cabe à Reitoria, por intermédio da Assessoria de Relações Interinstitucionais, convidar os docentes de notória qualificação.

**Art. 22** O processo será instruído com:

- I. Requerimento do docente interessado (Anexo IV);
- II. Declaração do tempo de serviço expedida pelo Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH);
- III. Declaração de última progressão funcional expedida pelo SIGRH, quando houver;
- IV. Relatório Individual de Trabalho Docente, com as atividades desenvolvidas no interstício e a respectiva documentação comprobatória (Anexo V);
- V. Relatório de Avaliação de Desempenho Didático gerado pelo SIGAA.

§ 1º No processo de promoção para a Classe E, o docente deverá incluir 5 (cinco) vias do memorial ou da tese acadêmica inédita.

§ 2º O requerente deverá informar na coluna correspondente do Relatório Individual de Trabalho Docente (Anexo V) a pontuação autodeclarada, o documento comprobatório anexado e o número da página do documento comprobatório no processo.

**Art. 23** O requerimento será dirigido à chefia imediata do docente requerente, a qual adotará as seguintes providências:

- I. Encaminhará o processo à CAD, no caso das Classes A, B e C;
- II. Encaminhará o processo ao dirigente da Unidade Acadêmica, que deverá encaminhá-lo à CAD, no caso da Classe D;
- III. Encaminhará o processo ao dirigente da Unidade Acadêmica, que cuidará da nomeação dos 3 (três) membros da Comissão Interna para Titular (CIT), entre professores titulares e associados da Unidade, no caso da Classe E.



**Parágrafo Único:** A CAD e a CIT terão até 72 (setenta e duas) horas, contados da data de instalação dos trabalhos, para análise do processo e apresentação do Relatório de Avaliação do Desempenho Acadêmico (RAD), conforme Anexo VI desta resolução, emitindo parecer favorável ou desfavorável, e anexando-o ao processo.

**Art. 24** Após análise da CIT, se o parecer for favorável, o processo de promoção para a Classe E será encaminhado à Reitoria, com a solicitação de indicação da Comissão Especial Externa (CEE) e a correspondente expedição da Portaria.

I. O requerente será informado sobre a composição da CEE e também notificado pela Unidade Acadêmica, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, sobre a data de defesa e avaliação do Memorial ou Tese Acadêmica Inédita.

II. As vias do memorial ou tese acadêmica inédita deverão ser encaminhadas aos membros da CEE pela Assessoria de Relações Interinstitucionais da Reitoria com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à data prevista para defesa do memorial ou tese inédita, uma vez que a CIT tenha verificado o atendimento às exigências desta resolução por parte do requerente.

III. Uma vez instalada a CEE, haverá prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para a análise do processo e defesa pública do memorial ou tese inédita, ressaltando-se que a CEE possui a prerrogativa de verificar todas as pontuações pré-qualificadoras obtidas pelo docente, ratificando-as ou não. A CEE emitirá seu parecer final nos moldes do Anexo VII.

**Parágrafo Único:** Cabe à Assessoria de Relações Interinstitucionais da Reitoria a responsabilidade pelas ações que garantam a instalação da CEE, assim como o acompanhamento dos seus membros, enquanto instalada.

**Art. 25** Os processos de promoção e progressão observarão os seguintes trâmites:

§ 1º Nos casos referentes às Classes A, B e C:

I. Em caso de aprovação pela CAD, o processo deverá ser encaminhado à Subunidade Acadêmica de lotação do docente para manifestação do órgão colegiado;

II. Em caso de aprovação no Colegiado, o processo deverá ser encaminhado à Unidade Acadêmica de lotação do docente para manifestação da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD);

III. Em caso de manifestação favorável, a CPPD deverá encaminhar o processo à Unidade Acadêmica na qual o docente requerente é vinculado;

IV. A Unidade Acadêmica deverá comunicar formalmente por escrito ao docente quanto ao resultado e encaminhar o processo à Pró-Reitoria de Recursos Humanos para efetivação da progressão ou promoção.



§ 2º Nos casos referentes às Classes D e E:

- I. Em caso de aprovação pela CAD ou CEE, o processo deverá ser encaminhado à Unidade Acadêmica de lotação do docente para manifestação da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD);
- II. Em caso de manifestação favorável, a CPPD deverá encaminhar o processo à Unidade Acadêmica na qual o docente requerente é vinculado;
- III. A Unidade Acadêmica deverá comunicar formalmente por escrito ao docente quanto ao resultado e encaminhar o processo à Pró-Reitoria de Recursos Humanos para efetivação da progressão ou promoção.

**Art. 26** Os processos indeferidos obedecerão ao seguinte trâmite recursal:

§ 1º No caso de não aprovação pela CAD ou manifestação desfavorável da CPPD, o requerente poderá interpor recurso em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da comunicação formal do resultado:

- I. Em primeira instância, ao órgão colegiado da Subunidade ou Unidade Acadêmica de lotação;
- II. Em segunda instância, ao CONSAD;
- III. Em terceira e última instância, ao CONSUN.

§ 2º O recurso deverá constar de exposição de motivos fundamentada na qual o docente especificará o objeto de contestação.

§ 3º No caso de não aprovação pela CAD ou CIT (no caso de promoção à Classe E), o trâmite do processo será o seguinte:

- I. A CAD ou CIT deverá encaminhar o processo à Unidade Acadêmica do requerente para comunicação formal quanto ao resultado e possível interposição de recurso a ser apreciado pelo órgão colegiado da Subunidade (classes A, B e C) ou Unidade Acadêmica (classes D e E);
- II. No caso da interposição de recurso, o órgão colegiado da Subunidade ou Unidade Acadêmica terá até 15 (quinze) dias úteis para análise e pronunciamento oficial, a qual comunicará formalmente o docente quanto ao resultado do recurso;
- III. No caso do recurso ser rejeitado pelo órgão colegiado da Subunidade Acadêmica, o requerente poderá interpor recurso à Unidade Acadêmica;
- IV. No caso do recurso ter sido rejeitado pela Unidade Acadêmica, o requerente poderá solicitar manifestação da CPPD;
- V. No caso da interposição de recurso, a CPPD terá até 15 (quinze) dias úteis para análise e pronunciamento oficial à Unidade Acadêmica, a qual comunicará formalmente o docente quanto ao resultado do recurso;





VI. No caso do recurso ser rejeitado pela CPPD, o requerente poderá interpor recurso ao CONSAD e em caso de rejeição, ao CONSUN como instância recursal máxima.

§ 4º No caso de manifestação favorável da CAD ou CIT, e manifestação desfavorável da CPPD, o trâmite do processo será o seguinte:

I. A CPPD deverá encaminhar o processo à Unidade Acadêmica do requerente para comunicação formal quanto ao resultado e possível interposição de recurso;

II. O requerente poderá interpor recurso diretamente ao CONSAD e, em caso de rejeição, ao CONSUN, como instância recursal máxima.

§ 5º No caso de não aprovação pela CEE (para promoção à Classe E), o docente poderá ingressar com um novo pedido de promoção após o prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 27** Os processos de progressão e promoção referentes às Classes B, C e D que forem protocolados antes da publicação desta Resolução serão analisados com base na Resolução N.º. 11- CA/1988 e Resolução N.º. 94/2006- CONSUN.

§ 1º Os processos de progressão e promoção de docentes que já cumpriram todos os requisitos para a progressão em interstícios anteriores poderão ser protocolados sendo facultativo ao interessado a análise do processo com base nas Resoluções n.º 11-CA/1988 e n.º. 94/2006- CONSUN.

§ 2º Os novos interstícios de progressão e promoção a serem completados após a aprovação da Resolução 161/2014 serão regidos por esta última.

**Art. 2º**

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.  
São Luís, 09 de novembro de 2015.

**Prof. Dr. NATALINO SALGADO FILHO**

**ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 175-CONSAD, de 09 de novembro de 2015.****TABELA DE PONTUAÇÃO****A) EIXO DE TRABALHO – ENSINO**

<b>A1 ATIVIDADES DE ENSINO</b>	<b>PONTUAÇÃO (MÁXIMO DE 96 PONTOS POR INTERSTÍCIO)</b>	<b>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA</b>
A1.1 Na graduação (excluídas atividades de estágio)	1,5 ponto por 15 horas-aulas	Declaração da Chefia imediata, Documento do SIGAA
A1.2 Na pós-graduação <i>lato sensu</i> Na pós-graduação <i>stricto sensu</i> (excluídas atividades de estágio)	1,5 pontos por 15 horas-aulas 2 pontos por 15 horas-aulas	Declaração da coordenação do Programa, Documento do SIGAA
A1.3 Coordenação de projetos de ensino, eixos de componentes curriculares, preceptores de residência ou similares	3 pontos por ano	Declaração da Chefia imediata
A1.4 Coordenação Institucional em Programas Acadêmicos (Ciência sem Fronteiras, PIBIC, PIBID, PET, PEC-G, etc), por programa	3 pontos por ano	Declaração da Pró-Reitoria a qual o programa é vinculado

**B) EIXO DE TRABALHO – ORIENTAÇÃO**

<b>B1 ORIENTAÇÃO NA GRADUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO (MÁXIMO DE 30 PONTOS POR INTERSTÍCIO)</b>	<b>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA</b>
B1.1 Orientação finalizada em Iniciação Científica, por plano de trabalho do aluno aprovado no PIBIC ou em projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento	2	Declaração do Departamento de Pesquisa/PPPG sobre o cumprimento do plano de orientação ou Declaração da coordenação institucional, termo de concessão da agência de fomento
B1.2 Orientação finalizada no Programa Jovens Talentos, por plano de trabalho do aluno	2	Declaração do DEDEG/PROEN sobre o cumprimento do plano de orientação ou Declaração da coordenação institucional
B1.3 Orientação de Monitoria, por projeto (por semestre)	1	Declaração do DEDEG/PROEN sobre o cumprimento do plano de orientação ou Declaração da coordenação institucional
B1.4 Orientação em Programa de Iniciação à Docência (PIBID), por projeto (por semestre)	2	Declaração do DEDEG/PROEN sobre o cumprimento do plano de orientação ou Declaração da coordenação institucional
B1.5 Orientação em grupos (PET, grupos de trabalho), por semestre	2	Declaração do DEDEG/PROEN sobre o cumprimento do plano de trabalho



B1.6 Orientação finalizada de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) na graduação, por unidade	2	Declaração do coordenador do curso de graduação (SIGAA)
B1.7 Orientação da produção intelectual de alunos em projetos de extensão ou PIBITI (por unidade de projeto - coletivo ou individual)	2	Declaração do Departamento de Extensão/PROEX sobre o cumprimento do plano de trabalho
B1.8 Supervisão / acompanhamento técnico de estágio obrigatório (por semestre)	6	Declaração do coordenador do curso de graduação (SIGAA)
B1.9 Supervisão / acompanhamento técnico de estágio não-obrigatório (por semestre)	3	Declaração do coordenador do curso de graduação (SIGAA)

<b>B2 ORIENTAÇÃO NA PÓS-GRADUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO (MÁXIMO DE 30 PONTOS POR INTERSTÍCIO)</b>	<b>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA</b>
B2.1 Orientação finalizada de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de especialização, por unidade	2,5	Declaração do coordenador do curso associado (SIGAA)
B2.2 Orientação finalizada de Dissertação de Mestrado, por unidade	4 + 1/2 da pontuação da melhor produção decorrente da realização do projeto, conforme pontuação do eixo C1 ou C5.  (No caso, em que não houver produção associada, pontuar até 3 dissertações por interstício).	Declaração do coordenador do curso de pós-graduação, e produção decorrente (artigos, livros, patentes, etc)
B2.3 Coorientação finalizada de Dissertação de Mestrado, por unidade	2 + 1/2 da pontuação da melhor produção decorrente conforme pontuação do eixo C1 ou C5. (limitado a duas dissertações por interstício)	Declaração do coordenador do curso de pós-graduação, e produção decorrente (artigos, livros, patentes, etc)
B2.4 Orientação finalizada de Tese de Doutorado, por unidade	6 + 1/2 da pontuação das 2 melhores produções decorrentes da realização do projeto (no máximo 2 publicações), conforme pontuação do eixo C1 ou C5, excluídos produções Qualis C.  (No caso em que não houver produção associada, não pontuar a tese).	Declaração do coordenador do curso de pós-graduação, e produção decorrente (artigos, livros, patentes, etc)



B2.5 Coorientação finalizada de Tese de Doutorado, por unidade	3 + 1/2 da pontuação das 2 melhores produções decorrentes da realização do projeto (no máximo 2 publicações), conforme pontuação do eixo C1 ou C5, excluídos produções Qualis C (limitado a duas teses por interstício, e no caso em que não houver produção associada, não pontuar)	Declaração do coordenador do curso de pós-graduação, e produção decorrente (artigos, livros, patentes, etc)
B2.6 Supervisão de estágio de pós-doutorado na UFMA (por ano)	2	Termo de concessão do projeto da agência de fomento ou declaração da PPPG sobre coordenação
B2.7 Supervisão de estágio docência (por semestre)	1	Declaração do coordenador do curso de pós-graduação

Observação Única: Caso as produções decorrentes da dissertação ou da tese não sejam publicadas no interstício em que ocorreu a respectiva defesa, o orientador ganha o direito de validar a pontuação referente à produção no interstício seguinte, sendo observada a data de publicação do artigo e produção.

**C) EIXO DE TRABALHO – PRODUÇÃO E ATIVIDADES ACADÊMICAS**

<b>C1 PRODUÇÃO ACADÊMICA POR UNIDADE</b>	<b>PONTUAÇÃO (MÁXIMO DE 120 PONTOS POR INTERSTÍCIO)</b>	<b>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA</b>
C1.1 Livros publicados na área de conhecimento com ISBN		
C1.1.1 Autoria única		
Classificação L4	30	um volume do livro e classificação da Capes quando houver
Classificação L3	25	
Classificação L2	20	
Classificação L1	15	
- com equivalência à classificação L4	25	
- com equivalência à classificação L3	20	
- com equivalência à classificação L2	15	
- com equivalência à classificação L1	10	
C1.1.2 Autoria compartilhada		
Classificação L4	25	um volume do livro e classificação da Capes quando houver
Classificação L3	20	
Classificação L2	15	
Classificação L1	10	
- com equivalência à classificação L4	20	
- com equivalência à classificação L3	15	
- com equivalência à classificação L2	10	
- com equivalência à classificação L1	5	
C1.1.3 Autoria única de livros sem classificação CAPES e sem equivalência reconhecida		
- Por editoras universitárias	15	um volume do livro
- Por editoras não universitárias	10	
C1.1.4 Autoria compartilhada de livros sem classificação CAPES e sem equivalência reconhecida		
- Por editoras universitárias	10	um volume do livro
- Por editoras não universitárias	5	
C1.2 Organização de livros		
Classificação L4	15	um volume do livro
Classificação L3	12	
Classificação L2	10	
Classificação L1	7	



- com equivalência à classificação L4	12	
- com equivalência à classificação L3	10	
- com equivalência à classificação L2	8	
- com equivalência à classificação L1	5	
C1.3 Capítulo de livro		
C1.3.1 Autoria única		
Classificação C4	18	um volume do livro e classificação Capes quando houver
Classificação C3	14	
Sem classificação Capes e com equivalência C4	14	
Sem classificação Capes e com equivalência C3	10	
C1.3.2 Autoria compartilhada		
Classificação C4	12	um volume do livro e classificação Capes quando houver
Classificação C3	10	
Sem classificação Capes e com equivalência C4	10	
Sem classificação Capes e com equivalência C3	8	
C1.4 Artigos científicos publicados em periódicos internacionais/nacionais indexados		
- Qualis A1	30	1ª página da publicação contendo a referência completa
- Qualis A2	26	
- Qualis B1	21	
- Qualis B2	16	
- Qualis B3	12	
- Qualis B4	8	
- Qualis B5	5 (limitado a 20 pontos)	
- Qualis C	3 (limitado a 9 pontos)	
C1.5 Trabalhos completos em anais de eventos científicos (limitado a um total de 30 pontos)		
- âmbito internacional (com qualis CAPES)	5 (limitado a 30 pontos)	Uma publicação (CD ou texto) correspondente aos anais
- âmbito nacional (com qualis CAPES)	4 (limitado a 16 pontos)	
- âmbito nacional	3 (limitado a 30 pontos)	
- âmbito regional	2 (limitado a 6 pontos)	
- âmbito local	1 (limitado a 3 pontos)	
C.1.6 Produção de material didático e instrucional		
- com ISBN	5 (limitado a 10 pontos)	Material publicado com aprovação institucional
- sem ISBN	2,5 (limitado a 5 pontos)	

Observação 1: Caso o docente não integre Programa de Pós-graduação, o artigo será enquadrado na área do concurso para o qual ingressou na Universidade, ou área de suporte de sua Subunidade Acadêmica

Observação 2: Caso o docente integre um único programa de Pós-Graduação, o artigo será enquadrado na área de avaliação do referido Programa na CAPES.

Observação 3: Caso o docente integre 2 (dois) ou mais Programas de Pós-Graduação, deverá optar por uma única área de avaliação, sendo necessariamente pertencente a um dos Programas aos quais está vinculado.

Observação 4: No caso do docente que atua em um único Programa de Pós-graduação e tenha artigo ainda sem qualis (situação temporária) na área de avaliação deste Programa, o artigo deverá ser classificado pelo qualis na sua área de atuação/formação.

Observação 5: Artigos científicos publicados com 1 ou 2 autores terão pontuação acrescida em 75%, excetuando-se artigos Qualis B4, B5, C. Por exemplo, se A1 = 30 pontos, então a pontuação obtida é 52,5 pontos (30 + 22,5 pontos [75% de 30]). Não deve ser considerado nesse cálculo o autor discente associado.

Observação 6: Artigos com 3 autores terão pontuação acrescida em 50%, excetuando-se artigos Qualis B4, B5, C (não levando em conta o autor discente associado). Por exemplo, se A1 = 30 pontos, então a pontuação obtida é 45 pontos (30 + 15 pontos [50% de 30]). Não deve ser considerado nesse cálculo o autor discente associado.

Observação 7: Artigos, livros e capítulos de livros com participação de discentes, decorrentes de trabalhos de orientação, terão pontuação acrescida em 25%, exceto Artigos Qualis C. Por exemplo, se A1 = 30 pontos, então a pontuação obtida é 37,5 pontos (30 + 7,5 pontos [25% de 30]).



<b>C2 ATIVIDADES DE PESQUISA</b>	<b>PONTUAÇÃO (MÁXIMO DE 30 PONTOS NO INTERSTÍCIO)</b>	<b>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA</b>
C2.1 Coordenação de projeto de pesquisa em desenvolvimento, aprovado por agência de fomento, por ano	6	Termo de concessão da agência de fomento e protocolo de encaminhamento à Pró-Reitoria de Pesquisa.
C2.2 Coordenação de projeto de pesquisa em desenvolvimento, não aprovado por agência de fomento, por ano	3 (limitado a 2 projetos)	Comprovação de andamento emitido pela PPPG no mês que antecede a solicitação.
C2.3 Participação em projeto de pesquisa em desenvolvimento, se aprovado por agência de fomento, por ano	2,5	Termo de concessão da agência de fomento e protocolo de encaminhamento à Pró-Reitoria de Pesquisa, com declaração do coordenador do projeto comprovando participação.
C2.4 Participação em projeto de pesquisa em desenvolvimento, se não aprovado por agência de fomento, por ano	2 (limitado a 2 projetos)	Comprovação de andamento emitido pela PPPG no mês que antecede a solicitação.
C2.5 Relatório final de projeto de pesquisa sob coordenação do docente, finalizado no interstício, contendo resultado de pesquisa comprovado envolvendo o coordenador como autor (por relatório)	2 + 1/2 da pontuação da melhor produção associada/decorrente da realização do projeto	Relatório do coordenador do projeto apresentado à agência de fomento, e produção (artigos, livros científicos) atrelados ao projeto.

Observação Única: Será considerado um único relatório final para cada projeto aprovado.

<b>C3 ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO DA PRODUÇÃO ACADÊMICA</b>	<b>PONTUAÇÃO (MÁXIMO DE 30 PONTOS NO INTERSTÍCIO)</b>	<b>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA</b>
C3.1.1 Apresentação de trabalhos em forma de pôster em eventos internacionais	2	Certificado (limitado a 8 pontos)
C3.1.2 Apresentação de trabalhos em forma de pôster em eventos nacionais e regionais	1	
C3.2 Apresentação de trabalhos em forma oral em eventos internacionais ou coordenação/participação em mesas de discussão, ou minicursos	4	Certificado
C3.3 Apresentação de trabalhos em forma oral em eventos nacionais ou coordenação/participação em mesas de discussão, ou minicursos	3	Certificado
C3.4 Apresentação de trabalhos em forma oral em eventos regionais ou coordenação/participação em mesas de discussão, ou minicursos	1,5	Certificado
C3.5 Palestras /conferências ministradas em eventos científicos internacionais como conferencista convidado	8	Convite e certificado
C3.6 Palestras /conferências ministradas em eventos científicos nacionais como conferencista convidado	6	Convite e certificado
C3.7 Palestras /conferências ministradas em eventos científicos regionais como conferencista convidado	3	Convite e certificado
C3.8 Coordenação da comissão organizadora de eventos científicos ou artísticos culturais, <b>internacionais</b> , envolvendo o intercâmbio de diversos	8 (por evento com termo de concessão de agência de fomento)	Ato de designação, declaração da chefia imediata, ou termo de



países (por unidade)	4 (por evento sem termo de concessão de agência de fomento)	concessão das agências de fomento
C3.9 Coordenação da comissão organizadora de eventos científicos ou artísticos culturais <b>nacionais</b> , envolvendo o intercâmbio de diversos Estados, por unidade	6 (por evento com termo de concessão de agência de fomento)	Ato de designação, declaração da chefia imediata, ou termo de concessão das agências de fomento
	3 (por evento sem termo de concessão de agência de fomento)	
C3.10 Coordenação da comissão organizadora de eventos científicos, de extensão ou artísticos culturais regionais/locais	3 (por evento com termo de concessão de agência de fomento)	Ato de designação, declaração da chefia imediata, ou termo de concessão das agências de fomento
	1,5 (por evento sem termo de concessão de agência de fomento)	
C3.11 Membro de Comissão Científica ou organizadora de eventos científicos ou artísticos culturais, <b>internacionais</b> , envolvendo o intercâmbio de diversos países (por unidade)	3	Declaração do coordenador geral do evento
C3.12 Membro de Comissão Científica ou organizadora de eventos científicos ou artísticos culturais <b>nacionais</b> , envolvendo o intercâmbio de diversos Estados, por unidade	2	Declaração do coordenador geral do evento (limitado a 6 pontos)
C3.13 Membro de Comissão Científica ou Organizadora de eventos científicos, de extensão ou artísticos culturais regionais e locais	1	Declaração do coordenador geral do evento (limitado a 6 pontos)

<b>C4 PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA</b>	<b>PONTUAÇÃO (MÁXIMO DE 30 PONTOS POR INTERSTÍCIO)</b>	<b>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA</b>
C4.1 Consultor “ad hoc” ou assessor técnico das agências de fomento para análise de projetos/editais (por produção/assessoria técnica)	1,5 (limitado a 12 pontos por interstício)	Documento comprobatório emitido pela agência
C4.2 Atuação como parecerista/revisor de revistas indexadas (por análise)	1/2 da pontuação atribuída ao Qualis da revista que solicitou o parecer	Documento comprobatório emitido pela revista
C4.3 Atuação como editor em revistas indexadas (por ano)	1/2 da pontuação atribuída ao Qualis da revista da qual é editor	Documento comprobatório emitido pela revista
C4.4 Atuação como parecerista/revisor de editoras universitárias (por análise)	1/2 da pontuação atribuída ao Qualis do livro para o qual elaborou parecer	Documento comprobatório emitido pela Editora

<b>C5 PATENTES E REGISTROS</b>	<b>PONTUAÇÃO (MÁXIMO DE 90 PONTOS POR INTERSTÍCIO)</b>	<b>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA</b>
C5.1 Patentes concedidas (por unidade)	35	Documento emitido pela instituição oficial de registro de patentes
C5.2 Patentes depositadas (por unidade)	10	Documento emitido pela instituição oficial de registro de patentes



C5.3 Registros por unidade (Desenho Industrial, Software, Cultivar, Marcas e Indicações Geográficas)	15	Documento emitido pela instituição oficial de registro de patentes
--	----	--

<b>C6 PRODUÇÃO ARTÍSTICA POR UNIDADE</b>	<b>PONTUAÇÃO (NO MÁXIMO 60 PONTOS POR INTERSTÍCIO)</b>	<b>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA</b>
C6.1 Obras artísticas premiadas		
C6.1.1 Composição ou autoria individual (composições, quadros, esculturas, roteiros de peças teatrais e de dança, etc.)		
- âmbito internacional	20	
- âmbito nacional	15	
- âmbito regional	10	
- âmbito local	5 (limitado a 2 produções)	
C6.1.2 Composição ou autoria compartilhada (composições, quadros, esculturas, roteiros de peças teatrais e de dança etc.)		
- âmbito internacional	15	
- âmbito nacional	10	
- âmbito regional	8	
- âmbito local	4 (limitado a 2 produções)	
C6.1.3 Exposição ou interpretação individual (teatral, musical, de dança, sonoplasta, etc.)		
- âmbito internacional	15	
- âmbito nacional	12	
- âmbito regional	8	
- âmbito local	5 (limitado a 2 produções)	
C6.1.4 Exposição ou interpretação coletiva (teatral, musical, de dança, sonoplasta, etc.)		
- âmbito internacional	12	
- âmbito nacional	8	
- âmbito regional	5	
- âmbito local	3 (limitado a 2 produções)	Documento oficial da instituição que concedeu o prêmio
C6.1.5 Direção individual (CD, DVD, peças teatrais, exposições, espetáculos de dança, recitais, etc.)		
- âmbito internacional	13	
- âmbito nacional	10	
- âmbito regional	7	
- âmbito local	4 (limitado a 2 produções)	
C6.1.6 Direção compartilhada (CD, DVD, peças teatrais, exposições, espetáculos de dança, recitais, etc.)		
- âmbito internacional	10	
- âmbito nacional	7	
- âmbito regional	4	
- âmbito local	2 (limitado a 2 produções)	
C6.1.7 Produção ou coordenação individual (CD, DVD, peças teatrais, exposições, espetáculos de dança, recitais, etc.)		
- âmbito internacional	11	
- âmbito nacional	8	
- âmbito regional	5	
- âmbito local	3 (limitado a 2 produções)	



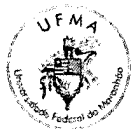


<p>C6.1.8 Produção ou coordenação compartilhada (CD, DVD, peças teatrais, exposições, espetáculos de dança, recitais, etc.)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- âmbito internacional</li><li>- âmbito nacional</li><li>- âmbito regional</li><li>- âmbito local</li></ul>	<p>8 5 3 2 (limitado a 2 produções)</p>	
<p>C6.1.9 Serviços técnico-artisticos (figurinista, iluminador, cenógrafo, técnico de áudio, sonoplasta, técnico de filmagem, técnico de mixagem, etc.)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- âmbito internacional</li><li>- âmbito nacional</li><li>- âmbito regional</li><li>- âmbito local</li></ul>	<p>2,5 2 1,5 1 (limitado a 2 produções)</p>	
<p>C6.2 Obras artísticas apresentadas ou publicadas nas modalidades convite, seleção ou edital de caráter institucional com homologação do órgão colegiado da subunidade acadêmica</p> <p>C6.2.1 Composição ou autoria individual (composições, quadros, esculturas, roteiros de peças teatrais e de dança, etc.)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- âmbito internacional</li><li>- âmbito nacional</li><li>- âmbito regional</li><li>- âmbito local</li></ul>	<p>15 10 5 2 (limitado a 2 produções)</p>	
<p>C6.2.2 Composição ou autoria compartilhada (composições, quadros, esculturas, roteiros de peças teatrais e de dança, etc.)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- âmbito internacional</li><li>- âmbito nacional</li><li>- âmbito regional</li><li>- âmbito local</li></ul>	<p>10 8 5 2 (limitado a 2 produções)</p>	Documento oficial da instituição atestando a apresentação ou cópia da publicação
<p>C6.2.3 Exposição ou interpretação individual (teatral, musical, de dança, sonoplasta, etc.)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- âmbito internacional</li><li>- âmbito nacional</li><li>- âmbito regional</li><li>- âmbito local</li></ul>	<p>12 8 5 3 (limitado a 2 produções)</p>	
<p>C6.2.4 Exposição ou interpretação coletiva (teatral, musical, de dança, sonoplasta, etc.)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- âmbito internacional</li><li>- âmbito nacional</li><li>- âmbito regional</li><li>- âmbito local</li></ul>	<p>8 5 3 1 (limitado a 2 produções)</p>	
<p>C6.2.5 Direção individual (CD, DVD, peças teatrais, exposições, espetáculos de dança, recitais, etc.)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- âmbito internacional</li><li>- âmbito nacional</li><li>- âmbito regional</li><li>- âmbito local</li></ul>	<p>10 7 4 2 (limitado a 2 produções)</p>	



C6.2.6 Direção compartilhada (CD, DVD, peças teatrais, exposições, espetáculos de dança, recitais, etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local	7 5 3 1 (limitado a 2 produções)	
C6.2.7 Produção ou coordenação individual (CD, DVD, peças teatrais, exposições, espetáculos de dança, recitais, etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local	8 5 3 2 (limitado a 2 produções)	
C6.2.8 Produção ou coordenação compartilhada (CD, DVD, peças teatrais, exposições, espetáculos de dança, recitais, etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local	6 4 2 1 (limitado a 2 produções)	
C6.2.9 Serviços técnico-artísticos (figurinista, iluminador, cenógrafo, técnico de áudio, sonoplasta, técnico de filmagem, técnico de mixagem, etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local	2,5 2 1,5 1 (limitado a 2 produções)	

<b>C7 BANCAS EXAMINADORAS POR UNIDADE</b>	<b>PONTUAÇÃO (MÁXIMO DE 30 PONTOS POR INTERSTÍCIO)</b>	<b>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA</b>
C7.1 Monografia de graduação e especialização	1,5	Declaração do coordenador de curso ou Documento do SIGAA
C7.2 Qualificação de mestrado	2	Declaração do coordenador de curso ou Documento do SIGAA
C7.3 Dissertação de mestrado	2	Declaração do coordenador de curso ou Documento do SIGAA
C7.4 Qualificação de doutorado	3	Declaração do coordenador de curso ou Documento do SIGAA
C7.5 Tese de doutorado	3	Declaração do coordenador de curso ou Documento do SIGAA
C7.6 Concurso público para ingresso na carreira do Magistério Superior	3	Ato de designação e declaração da Pró-Reitoria responsável, ou chefia de departamento/direção de centro responsável
C7.7 Processo seletivo simplificado para professor substituto do Magistério Superior	1,5	Ato de designação e declaração da Pró-Reitoria responsável, ou chefia de departamento/direção de centro responsável



C7.8 Banca para processo seletivo para ingresso de alunos nos Programas de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (por processo seletivo)	1,5	Declaração do coordenador do Programa de Pós-Graduação
C7.9 Banca de comissão julgadora para distinção de mérito acadêmico-científico-cultural	1,5	Declaração do órgão responsável pela premiação/distinção
C7.10 Banca em Exame de Habilidade Específica em Música ou outro curso	1,5	Declaração do coordenador do Curso
C7.11 Banca de comissão examinadora de processos seletivos de monitoria ou cursos de pós graduação <i>lato sensu</i> (por processo seletivo)	1,0	Declaração da PROEN ou do coordenador do Curso de pós graduação <i>lato sensu</i>
C7.12 Banca em Exame de Proficiência em Língua Estrangeira (por processo seletivo)	1,5	Declaração da instituição responsável
C7.13 Avaliação de cursos de graduação, avaliação institucional e avaliação de programas de pós-graduação no âmbito do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) ou Sistemas Estaduais de Ensino	1,5	Declaração de designação emitida pelo órgão responsável

**D) EIXO DE TRABALHO – EXTENSÃO**

<b>D1 ATIVIDADES DE EXTENSÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO (MÁXIMO DE 30 PONTOS POR INTERSTÍCIO)</b>	<b>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA</b>
D1.1 Coordenação de programa, projeto ou curso de extensão em desenvolvimento, aprovado por agência de fomento (por ano)	6	Termo de concessão da agência de fomento e protocolo de encaminhamento à Pró-Reitoria de Extensão.
D.1.2 Coordenação de programa, projeto ou curso de extensão em desenvolvimento, não aprovado por agência de fomento (por ano)	3	Comprovação de andamento emitido pela Pró-Reitoria de Extensão no mês que antecede a solicitação.
D1.3 Participação em programa, projeto ou curso de extensão em desenvolvimento (por ano), se aprovado por agência de fomento	2,5	Termo de concessão da agência de fomento e protocolo de encaminhamento do projeto à Pró-Reitoria de Extensão, com declaração do coordenador do projeto comprovando participação.
D1.4 Participação em programa, projeto ou curso de extensão em desenvolvimento (por ano), se não aprovado por agência de fomento	2	Comprovação de andamento emitido pela Pró-Reitoria de Extensão no mês que antecede a solicitação.
D1.5 Relatório final de programa, projeto ou curso de extensão sob coordenação do docente, finalizado no interstício, contendo resultado comprovado envolvendo o coordenador como autor (por relatório)	2 + 1/2 da pontuação da melhor produção associada/decorrente da realização do projeto	Relatório do coordenador do projeto apresentado à agência de fomento, e produção (artigos, livros científicos) atrelados ao projeto.

**E) EIXO DE TRABALHO – GESTÃO**

<b>E1 ADMINISTRAÇÃO UNIVERSITÁRIA OU EQUIVALENTE</b>	<b>PONTUAÇÃO (MÁXIMO DE 80 PONTOS POR INTERSTÍCIO)</b>	<b>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA</b>
E1.1 Cargos de direção – CD1 – reitor (por semestre)	18	Portaria de nomeação e declaração de exercício de cargo
E1.2 Cargos de direção – CD 2, Vice-Reitor e Pró-Reitores (por semestre)	16	Portaria de nomeação e declaração de exercício de cargo
E1.3 Cargos de direção – CD 3 e CD 4 (por semestre)	13	Portaria de nomeação e declaração de exercício de cargo
E1.4 Cargos de direção – FG 1 (por semestre) ou Coordenação da Pós-graduação	10	Portaria de nomeação e declaração de exercício de cargo
E1.5 Exercício de função de direção, coordenação, assessoramento, chefia ou assistência, nos Ministérios de Educação, de Cultura e de Ciência, Tecnologia e Inovação, ou outro na esfera federal/internacional relacionado à área de atuação do docente (por semestre)	4	Portaria de nomeação e declaração de exercício de cargo
E1.6 Exercício de função de direção, coordenação, assessoramento, chefia ou assistência, nas Secretarias de Educação, de Cultura e de Ciência e Tecnologia, ou outro na esfera estadual ou municipal relacionado à área de atuação do docente (por semestre)	4	Portaria de nomeação e declaração de exercício de cargo
E1.7 Participação em Comissões Provisórias	1,5 (por comissão) – limitada a 12 pontos	Portaria de nomeação e declaração de participação
E1.8 Participação em Comissões Permanentes - Comissão Própria de Avaliação (CPA), Comissão de Planejamento Acadêmico, Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), Núcleo Docente Estruturante (NDE), Comissão de Avaliação de Desempenho Acadêmico e Comitê Gestor de Pesquisa, Ensino ou Extensão, Comitê de Ética ou similares com essa natureza	3 (por semestre) – limitada a 12 pontos	Portaria de nomeação e declaração de participação
E1.9 Coordenação de estágio obrigatório (por semestre)	6,0	Declaração do coordenador do curso de graduação (SIGAA)
E1.10 Coordenação de estágio não-obrigatório (por semestre)	3,0	Declaração do coordenador do curso de graduação (SIGAA)

<b>E2 REPRESENTAÇÃO OU PARTICIPAÇÃO INSTITUCIONAL OU DE CATEGORIAS UNIVERSITÁRIAS (POR SEMESTRE)</b>	<b>PONTUAÇÃO (MÁXIMO DE 20 PONTOS POR INTERSTÍCIO)</b>	<b>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA</b>
E2.1 Representação no CONSUN, CONSEPE, CONSAD, Câmaras Técnicas e Conselho Diretor (por semestre)	2	Comprovação de pelo menos 80% de frequência, nas reuniões, emitidas por meio de declaração da autoridade competente
E2.2 Conselho de Unidade Acadêmica, participação em Assembleia Departamental e Colegiado de curso de graduação e pós-graduação (por semestre)	1	Comprovação de pelo menos 80% de frequência, nas reuniões, emitidas por meio de declaração da autoridade competente



E2.3 Representação em Conselhos Nacionais, vinculados aos Ministérios de Educação, de Cultura e de Ciência e Tecnologia (por semestre)	1	Ato de designação e declaração comprovando pelo menos 80% de frequência nas reuniões.
E2.4 Representação em Conselhos de Educação, de Ciência e Tecnologia e outros relacionados com o campo de atuação do docente, no âmbito do nível administrativo do Estado do Maranhão ou municipal (por semestre)	1	Ato de designação e declaração comprovando pelo menos 80% de frequência nas reuniões.
E2.5 Representação em diretorias de entidades sindicais (por semestre)	1	Ata de posse e declaração do exercício do cargo
E2.6 Representação em diretoria de entidades profissionais e científicas (por semestre)	1	Ata de posse e declaração do exercício do cargo

<b>FI CURSOS (POR SEMESTRE)</b>	<b>PONTUAÇÃO (MÁXIMO DE 60 PONTOS POR INTERSTÍCIO)</b>	<b>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA</b>
F1.1 Cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> com natureza de especialização (no mínimo 360h)	4 (limitado a 8 pontos)	Declaração da Coordenação de Curso e relatórios semestrais com assinatura do Orientador ou Certificado de Conclusão
F1.2 Cursos de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (com afastamento parcial ou total do docente)	15	Declaração da Coordenação de Curso e relatórios semestrais com assinatura do Orientador
F1.3 Pós-doutorado com afastamento parcial do docente com afastamento total do docente	10 15	Declaração do responsável institucional e termo de concessão da bolsa (quando for o caso)
F1.4 Programa de Ambientação de Docentes da UFMA, oferecido pela Pró-Reitoria de Ensino e Pró-Reitoria de Recursos Humanos (mínimo de 40h)	2	Declaração da Coordenação do Programa ou Certificado de Conclusão
F1.5 Formação Continuada da UFMA, oferecida pela Pró-Reitoria de Ensino e outras Pró-reitorias, assim como cursos de aperfeiçoamento, capacitação ou atualização (no mínimo 20h)	1 (limitado a 4 pontos)	Declaração da Coordenação da Formação Continuada ou Certificado de Conclusão

**ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 175-CONSAD, de 09 de novembro de 2015.**  
**INSTRUMENTAL PARA EQUIVALÊNCIA DE LIVROS E CAPÍTULOS DE LIVROS**  
(Os pontos são computados cumulativamente)

ITEM	PONTUAÇÃO
<b>AUTORIA</b>	
Única	2
Participação de docentes da Universidade	2
Participação de docentes da Universidade e de outras instituições no estado	3
Participação de docentes da Universidade e de outras instituições no país	4
Participação de docentes da Universidade e de outras instituições no exterior	5
<b>EDITORIA</b>	
Editora brasileira universitária	2
Editora brasileira comercial com distribuição nacional	2
Editora universitária estrangeira	3
Editora comercial estrangeira	3
Conselho Editorial ou revisão por pares	2
<b>FORMATO</b>	
Publicação em formato impresso	3
Publicação em formato digital	3
Publicação em formato impresso e digital	5
<b>FINANCIAMENTO</b>	
Sem Agência de Fomento	1
Por Agência de Fomento	2
<b>IDIOMA</b>	
Somente em Língua Portuguesa	1
Somente Língua Estrangeira	2
Língua Estrangeira e Língua Portuguesa	4
<b>IMPACTO</b>	
Publicação resultante de projeto de pesquisa	2
Publicação resultante de projeto de pesquisa – rede nacional	2
Publicação resultante de projeto de pesquisa – rede internacional	3
Publicação premiada em âmbito nacional	4
Publicação premiada em âmbito internacional	5

**REFERÊNCIA PARA CONVERSÃO DE PONTOS NA CLASSIFICAÇÃO**

PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO LIVROS	CLASSIFICAÇÃO CAPÍTULOS DE LIVROS
A partir de 22 pontos	L4	C4
17-21 pontos	L3	
13-16 pontos	L2	C3
7-12 pontos	L1	
0-6 pontos	Não classificado	Não classificado

**REFERÊNCIA PARA APLICAÇÃO DO INSTRUMENTAL DE AVALIAÇÃO****LIVRO L4, CAPÍTULO C4**

- Participação de docentes da Universidade e de outras instituições no exterior
- Editora universitária estrangeira ou editora comercial estrangeira
- Formato impresso e digital
- Por Agência de Fomento
- Língua Estrangeira e Língua Portuguesa



- Publicação resultante de projeto de pesquisa – rede internacional
- Publicação premiada em âmbito internacional

**LIVRO L3, CAPÍTULO C4**

- Participação de docentes da Universidade e de outras instituições no país
- Editora brasileira universitária ou comercial com distribuição nacional
- Formato impresso e digital
- Por Agência de Fomento
- Somente Língua Portuguesa ou Somente Língua Estrangeira
- Publicação resultante de projeto de pesquisa – rede nacional
- Publicação premiada em âmbito nacional

**LIVRO L2, CAPÍTULO C3**

- Participação de docentes da Universidade
- Editora brasileira universitária ou Editora brasileira comercial com distribuição nacional
- Publicação em formato impresso
- Por Agência de Fomento
- Somente em Língua Portuguesa
- Publicação resultante de projeto de pesquisa

**LIVRO L1, CAPÍTULO C3**

- Única ou Participação de docentes da Universidade
- Editora brasileira universitária ou Conselho Editorial ou revisão por pares
- Publicação em formato impresso
- Sem Agência de Fomento
- Somente Língua Portuguesa
- Publicação resultante de projeto de pesquisa

**ANEXO III DA RESOLUÇÃO Nº 175-CONSAD, de 09 de novembro de 2015.****FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DIDÁTICO**

Nome do (a) docente  
Componente curricular ministrado  
Curso  
Período  
Data

ESCALA DE AVALIAÇÃO				
DE- DESEMPENHO EXCELENTE				5
DMB-DESEMPENHO MUITO BOM			4	
DB-DESEMPENHO BOM		3		
DR- DESEMPENHO REGULAR	2			
DI-DESEMPENHO INSUFICIENTE	1			

ITEM AVALIADO	PONTUAÇÃO
<b>FREQUÊNCIA</b>	
1. Comparece regularmente e pontualmente às aulas, cumprindo a carga horária do componente curricular	
<b>PLANEJAMENTO</b>	
2. Planeja, apresenta e cumpre os objetivos propostos no Plano de Curso do componente curricular	
3. Planeja e incorpora o uso de tecnologias da informação e comunicação para apoiar os processos de ensino/aprendizagem e avaliação	
4. Organiza e distribui equitativamente os conteúdos durante o semestre letivo	
<b>ENSINO</b>	
5. Estimula o raciocínio e o senso crítico dos discentes, mostrando-se tolerante com opiniões divergentes	
6. Estimula a interação, oportunizando a troca de conhecimentos e experiências	
7. Utiliza metodologias de ensino diversificadas e enriquecedoras	
8. Demonstra domínio dos conteúdos abordados e os expõe didaticamente	
<b>AVALIAÇÃO</b>	
9. Informa e esclarece antecipadamente os critérios de avaliação	
10. É coerente ao avaliar e devolve as avaliações corrigidas no prazo acordado	
<b>RELACIONAMENTO INTERPESSOAL</b>	
11. Demonstra interesse pelo aprendizado do discente	
12. Estabelece estratégias alternativas para apoiar aos discentes de acordo com suas dificuldades ou necessidades de formação, disponibilizando tempo extraclasse presencial ou não-presencial	
<b>MÉDIA FINAL = S/N</b> onde S é a somatória dos pontos de cada item e N é o número de itens avaliados	

ESCALA DE RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO	
<b>MÉDIA OBTIDA</b>	<b>CONCEITO</b>
Até 2,9	INSATISFATÓRIO
3,0 a 5,0	SATISFATÓRIO





**ANEXO IV DA RESOLUÇÃO Nº 175-CONSAD, de 09 de novembro de 2015.  
MODELO DE REQUERIMENTO**

Ilustríssimo/a Senhor/a  
Chefia imediata

(nome do docente), matrícula SIAPE nº (número), requeiro a Vossa Senhoria, concessão de (especificar se progressão ou promoção), conforme Resolução XX-CONSAD, de XX de XXXX de XXXX que regulamenta os procedimentos do processo de avaliação de desempenho acadêmico da Carreira de Magistério Superior na Universidade Federal do Maranhão (UFMA), anexando ao presente Requerimento:

- I. Declaração do tempo de serviço expedida pelo Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH);
- II. Declaração de última progressão funcional expedida pelo SIGRH, quando houver;
- III. Relatório Individual de Trabalho Docente no interstício, com a documentação comprobatória anexada;
- IV. Relatório de Avaliação de Desempenho Didático gerado pelo SIGAA;
- V. Memorial, quando for o caso;
- VI. Tese Acadêmica, quando for o caso.

Termos em que,  
Solicito Deferimento.

Cidade, XX de XXXX de XXXX

---

Assinatura do Docente



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei 5.152 de 21/10/1966  
São Luís – Maranhão

## ANEXO V DA RESOLUÇÃO Nº 175-CONSAD, de 09 de novembro de 2015. MODELO DE RELATÓRIO INDIVIDUAL DE TRABALHO DOCENTE

Para pontuação autodeclarada do docente (com menção da paginação do processo composto pelos documentos comprobatórios, com coluna de validação pela CAD ou CIT)

Processo Nº	
Nome do docente	
Subunidade Acadêmica	
Unidade Acadêmica	
Matrícula SIAPE	
Classe e Nível atual	
Classe e Nível requerido	
Objetivo do processo	[ ] Promoção [ ] Progressão

### A) EIXO DE TRABALHO – ENSINO

AI ATIVIDADES DE ENSINO	PONTUAÇÃO AUTODECLARADA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO	Número da página do documento comprobatório no processo	Contagem da comissão (CAD ou CIT)
A1.1 Na graduação (excluídas atividades de estágio)				
A1.2 Na pós-graduação (excluídas atividades de estágio)				
A1.3 Coordenação de projetos de ensino, eixos de componentes curriculares, preceptores de residência ou similares				
A1.4 Coordenação Institucional em Programas Acadêmicos (Ciência sem Fronteiras, PIBIC, PIBID, PET, PEC-G, etc), por programa				
<b>PONTUAÇÃO TOTAL EIXO AI</b>				



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei 5.152 de 21/10/1966  
São Luís – Maranhão

27

## B) EIXO DE TRABALHO – ORIENTAÇÃO

B1 ORIENTAÇÃO NA GRADUAÇÃO	PONTUAÇÃO AUTODECLARADA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO	Número da página do documento comprobatório no processo	Contagem da comissão (CAD ou CIT)
B1.1 Orientação finalizada em Iniciação Científica, por plano de trabalho do aluno aprovado no PIBIC ou em projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento				
B1.2 Orientação finalizada no Programa Jovens Talentos, por plano de trabalho do aluno				
B1.3 Orientação de Monitoria, por projeto (por semestre)				
B1.4 Orientação em Programa de Iniciação à Docência (PIBID), por projeto (por semestre)				
B1.5 Orientação em grupos (PET, grupos de trabalho), por semestre				
B1.6 Orientação finalizada de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) na graduação, por unidade				
B1.7 Orientação da produção intelectual de alunos em projetos de extensão ou PIBITI (por unidade de projeto - coletivo ou individual)				
B1.8 Supervisão / acompanhamento técnico de estágio obrigatório (por semestre)				
B1.9 Supervisão / acompanhamento técnico de estágio não obrigatório (por semestre)				
<b>PONTUAÇÃO TOTAL EIXO B1</b>				



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei 5.152 de 21/10/1966  
São Luís – Maranhão

B2 ORIENTAÇÃO NA PÓS-GRADUAÇÃO	PONTUAÇÃO AUTODECLARADA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO	Número da página do documento comprobatório no processo	Contagem da comissão (CAD ou CIT)
B2.1 Orientação finalizada de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de especialização, por unidade				
B2.2 Orientação finalizada de Dissertação de Mestrado, por unidade				
B2.3 Coorientação finalizada de Dissertação de Mestrado, por unidade				
B2.4 Orientação finalizada de Tese de Doutorado, por unidade				
B2.5 Coorientação finalizada de Tese de Doutorado, por unidade				
B2.6 Supervisão de estágio de pós-doutorado na UFMA (por ano)				
B2.7 Supervisão de estágio docência (por semestre)				



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei 5.152 de 21/10/1966  
São Luís – Maranhão

29

## C) EIXO DE TRABALHO – PESQUISA

C1 PRODUÇÃO CIENTÍFICA POR UNIDADE	PONTUAÇÃO AUTODECLARADA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO	Número da página do documento comprobatório no processo	Contagem da comissão (CAD ou CIT)
C1.1 Livros publicados na área de conhecimento com ISBN C1.1.1 Autoria única Classificação L4 Classificação L3 Classificação L2 Classificação L1 - com equivalência à classificação L4 - com equivalência à classificação L3 - com equivalência à classificação L2 - com equivalência à classificação L1				
C1.1.2 Autoria compartilhada Classificação L4 Classificação L3 Classificação L2 Classificação L1 - com equivalência à classificação L4 - com equivalência à classificação L3 - com equivalência à classificação L2 - com equivalência à classificação L1				
C1.1.3 Autoria única de livros sem classificação CAPES e sem equivalência reconhecida - Por editoras universitárias - Por editoras não universitárias				
C1.1.4 Autoria compartilhada de livros sem classificação CAPES e sem equivalência reconhecida - Por editoras universitárias - Por editoras não universitárias				



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei 5.152 de 21/10/1966  
São Luís – Maranhão

C1.2 Organização de livros Classificação L4 Classificação L3 Classificação L2 Classificação L1 - com equivalência à classificação L4 - com equivalência à classificação L3 - com equivalência à classificação L2 - com equivalência à classificação L1				
C1.3 Capítulo de livro C1.3.1 Autoria única Classificação C4 Classificação C3 Sem classificação Capes e com equivalência C4 Sem classificação Capes e com equivalência C3				
C1.3.2 Autoria compartilhada Classificação C4 Classificação C3 Sem classificação Capes e com equivalência C4 Sem classificação Capes e com equivalência C3				
C1.4 Artigos publicados em periódicos internacionais/nacionais indexados - Qualis A1 - Qualis A2 - Qualis B1 - Qualis B2 - Qualis B3 - Qualis B4 - Qualis B5 - Qualis C				
C1.5 Trabalhos completos em anais de eventos científicos (limitado a um total de 30 pontos) - âmbito internacional (com qualis CAPES) - âmbito nacional (com qualis CAPES)				



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei 5.152 de 21/10/1966  
São Luís – Maranhão

- âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local				
C.1.6 Produção de material didático e instrucional - com ISBN - sem ISBN				

C2 ATIVIDADES DE PESQUISA	PONTUAÇÃO AUTODECLARADA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO	Número da página do documento comprobatório no processo	Contagem da comissão (CAD ou CIT)
C2.1 Coordenação de projeto de pesquisa em desenvolvimento, aprovado por agência de fomento, por ano				
C2.2 Coordenação de projeto de pesquisa em desenvolvimento, não aprovado por agência de fomento, por ano				
C2.3 Participação em projeto de pesquisa em desenvolvimento, se aprovado por agência de fomento, por ano				
C2.4 Participação em projeto de pesquisa em desenvolvimento, se não aprovado por agência de fomento, por ano				
C2.5 Relatório final de projeto de pesquisa sob coordenação do docente, finalizado no interstício, contendo resultado de pesquisa comprovado envolvendo o coordenador como autor (por relatório)				

C3 ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA	PONTUAÇÃO AUTODECLARADA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO	Número da página do documento comprobatório no processo	Contagem da comissão (CAD ou CIT)
C3.1 Apresentação de trabalhos em forma de pôster em eventos internacionais e nacionais				



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei 5.152 de 21/10/1966  
São Luís – Maranhão

C3.2 Apresentação de trabalhos em forma oral em eventos internacionais ou coordenação/participação em mesas de discussão, ou minicursos					
C3.3 Apresentação de trabalhos em forma oral em eventos nacionais ou coordenação/participação em mesas de discussão, ou minicursos					
C3.4 Apresentação de trabalhos em forma oral em eventos regionais ou coordenação/participação em mesas de discussão, ou minicursos					
C3.5 Palestras /conferências ministradas em eventos científicos internacionais como conferencista convidado					
C3.6 Palestras /conferências ministradas em eventos científicos nacionais como conferencista convidado					
C3.7 Palestras /conferências ministradas em eventos científicos regionais como conferencista convidado					
C3.8 Coordenação da comissão organizadora de eventos científicos ou artísticos culturais, <b>internacionais</b> , envolvendo o intercâmbio de diversos países (por unidade)					
C3.9 Coordenação da comissão organizadora de eventos científicos ou artísticos culturais <b>nacionais</b> , envolvendo o intercâmbio de diversos Estados, por unidade					
C3.10 Coordenação da comissão organizadora de eventos científicos, de extensão ou artísticos culturais <b>regionais/locais</b> , envolvendo o intercâmbio de diversos Estados, por unidade					





# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei 5.152 de 21/10/1966  
São Luís – Maranhão

C3.11 Membro de Comissão Científica ou organizadora de eventos científicos ou artísticos culturais, <b>internacionais</b> , envolvendo o intercâmbio de diversos países (por unidade)				
C3.12 Membro de Comissão Científica ou organizadora de eventos científicos ou artísticos culturais <b>nacionais</b> , envolvendo o intercâmbio de diversos Estados, por unidade				
C3.13 Membro de Comissão Científica ou Organizadora de eventos científicos, de extensão ou artísticos culturais regionais e locais				

C4 PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA	PONTUAÇÃO AUTODECLARADA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO	Número da página do documento comprobatório no processo	Contagem da comissão (CAD ou CIT)
C4.1 Consultor "ad hoc" ou assessor técnico das agências de fomento para análise de projetos/editais (por produção/assessoria técnica)				
C4.2. Atuação como parecerista/revisor de revistas indexadas (por análise)				
C4.3 Atuação como editor em revistas indexadas (por ano)				
C4.4 Atuação como parecerista/revisor de editoras universitárias (por análise)				

C5 PATENTES E REGISTROS	PONTUAÇÃO AUTODECLARADA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO	Número da página do documento comprobatório no processo	Contagem da comissão (CAD ou CIT)
C5.1 Patentes concedidas (por unidade)				
C5.2 Patentes depositadas (por unidade)				



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei 5.152 de 21/10/1966  
São Luís – Maranhão

C5.3 Registros por unidade (Desenho Industrial, Software, Cultivar, Marcas e Indicações Geográficas)				
<b>C6 PRODUÇÃO ARTÍSTICA POR UNIDADE</b>	<b>PONTUAÇÃO AUTODECLARADA</b>	<b>DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO</b>	<b>Número da página do documento comprobatório no processo</b>	<b>Contagem da comissão (CAD ou CIT)</b>
C.6.1 Obras artísticas premiadas C6.1.1 Composição ou autoria individual (composições, quadros, esculturas, roteiros de peças teatrais e de dança, etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local				
C6.1.2 Composição ou autoria compartilhada (composições, quadros, esculturas, roteiros de peças teatrais e de dança etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local				
C6.1.3 Exposição ou interpretação individual (teatral, musical, de dança, sonoplastia, etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local				
C6.1.4 Exposição ou interpretação coletiva (teatral, musical, de dança, sonoplastia, etc.) - âmbito internacional - âmbito nacional - âmbito regional - âmbito local				



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei 5.152 de 21/10/1966  
São Luís – Maranhão

<p>C6.1.5 Direção individual (CD, DVD, peças teatrais, exposições, espetáculos de dança, recitais, etc.)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- âmbito internacional</li><li>- âmbito nacional</li><li>- âmbito regional</li><li>- âmbito local</li></ul> <p>C6.1.6 Direção compartilhada (CD, DVD, peças teatrais, exposições, espetáculos de dança, recitais, etc.)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- âmbito internacional</li><li>- âmbito nacional</li><li>- âmbito regional</li><li>- âmbito local</li></ul> <p>C6.1.7 Produção ou coordenação individual (CD, DVD, peças teatrais, exposições, espetáculos de dança, recitais, etc.)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- âmbito internacional</li><li>- âmbito nacional</li><li>- âmbito regional</li><li>- âmbito local</li></ul> <p>C6.1.8 Produção ou coordenação compartilhada (CD, DVD, peças teatrais, exposições, espetáculos de dança, recitais, etc.)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- âmbito internacional</li><li>- âmbito nacional</li><li>- âmbito regional</li><li>- âmbito local</li></ul> <p>C6.1.9 Serviços técnico-artísticos (figurinista, iluminador, cenógrafo, técnico de áudio, sonoplasta, técnico de filmagem, técnico de mixagem, etc.)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- âmbito internacional</li><li>- âmbito nacional</li><li>- âmbito regional</li></ul>				
--	--	--	--	--



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei 5.152 de 21/10/1966  
São Luís – Maranhão

<p>- âmbito local</p> <p>C6.2 Obras artísticas apresentadas ou publicadas nas modalidades convite, seleção ou edital de caráter institucional com homologação do órgão colegiado da subunidade acadêmica</p> <p>C6.2.1 Composição ou autoria individual (composições, quadros, esculturas, roteiros de peças teatrais e de dança, etc.)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- âmbito internacional</li><li>- âmbito nacional</li><li>- âmbito regional</li><li>- âmbito local</li></ul> <p>C6.2.2 Composição ou autoria compartilhada (composições, quadros, esculturas, roteiros de peças teatrais e de dança, etc.)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- âmbito internacional</li><li>- âmbito nacional</li><li>- âmbito regional</li><li>- âmbito local</li></ul> <p>C6.2.3 Exposição ou interpretação individual (teatral, musical, de dança, sonoplastia, etc.)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- âmbito internacional</li><li>- âmbito nacional</li><li>- âmbito regional</li><li>- âmbito local</li></ul> <p>C6.2.4 Exposição ou interpretação coletiva (teatral, musical, de dança, sonoplastia, etc.)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- âmbito internacional</li><li>- âmbito nacional</li><li>- âmbito regional</li><li>- âmbito local</li></ul> <p>C6.2.5 Direção individual (CD, DVD, peças teatrais, exposições, espetáculos de dança,</p>				
--	--	--	--	--



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei 5.152 de 21/10/1966  
São Luís – Maranhão

<p>recitais, etc.)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- âmbito internacional</li><li>- âmbito nacional</li><li>- âmbito regional</li><li>- âmbito local</li></ul> <p>C6.2.6 Direção compartilhada (CD, DVD, peças teatrais, exposições, espetáculos de dança, recitais, etc.)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- âmbito internacional</li><li>- âmbito nacional</li><li>- âmbito regional</li><li>- âmbito local</li></ul> <p>C6.2.7 Produção ou coordenação individual (CD, DVD, peças teatrais, exposições, espetáculos de dança, recitais, etc.)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- âmbito internacional</li><li>- âmbito nacional</li><li>- âmbito regional</li><li>- âmbito local</li></ul> <p>C6.2.8 Produção ou coordenação compartilhada (CD, DVD, peças teatrais, exposições, espetáculos de dança, recitais, etc.)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- âmbito internacional</li><li>- âmbito nacional</li><li>- âmbito regional</li><li>- âmbito local</li></ul> <p>C6.2.9 Serviços técnico-artísticos (figurinista, iluminador, cenógrafo, técnico de áudio, sonoplasta, técnico de filmagem, técnico de mixagem, etc.)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- âmbito internacional</li><li>- âmbito nacional</li><li>- âmbito regional</li><li>- âmbito local</li></ul>				
---	--	--	--	--



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei 5.152 de 21/10/1966  
São Luís – Maranhão

C7 BANCAS EXAMINADORAS POR UNIDADE	PONTUAÇÃO AUTODECLARADA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO	Número da página do documento comprobatório no processo	Contagem da comissão (CAD ou CIT)
C7.1 Monografia de graduação e especialização				
C7.2 Qualificação de mestrado				
C7.3 Dissertação de mestrado				
C7.4 Qualificação de doutorado				
C7.5 Tese de doutorado				
C7.6 Concurso público para ingresso na carreira do Magistério Superior				
C7.7 Processo seletivo simplificado para professor substituto do Magistério Superior				
C7.8 Banca para processo seletivo para ingresso de alunos nos Programas de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i>				
C7.9 Banca de comissão julgadora para distinção de mérito acadêmico-científico-cultural				
C7.10 Banca em Exame de Habilidade Específica em Música ou outro curso				
C7.11 Banca de comissão examinadora de processos seletivos de monitoria ou cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i>				
C7.12 Banca em Exame de Proficiência em Língua Estrangeira (por processo seletivo)				
C7.12 Avaliação de cursos de graduação, avaliação institucional e avaliação de programas de pós-graduação no âmbito do				



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei 5.152 de 21/10/1966  
São Luís – Maranhão

Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) ou Sistemas Estaduais de Ensino				
---	--	--	--	--

## D) EIXO DE TRABALHO – EXTENSÃO

DI ATIVIDADES DE EXTENSÃO	PONTUAÇÃO AUTODECLARADA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO	Número da página do documento comprobatório no processo	Contagem da comissão (CAD ou CIT)
D1.1 Coordenação de programa, projeto ou curso de extensão em desenvolvimento, aprovado por agência de fomento (por ano)				
D1.2 Coordenação de programa, projeto ou curso em desenvolvimento, não aprovado por agência de fomento (por ano)				
D1.3 Participação em programa, projeto ou curso de extensão em desenvolvimento (por ano), se aprovado por agência de fomento				
D1.4 Participação em programa, projeto ou curso de extensão em desenvolvimento (por ano), se não aprovado por agência de fomento				
D1.5 Relatório final de programa, projeto ou curso de extensão sob coordenação do docente, finalizado no interstício, contendo resultado comprovado envolvendo o coordenador como autor (por relatório)				

## E) EIXO DE TRABALHO – GESTÃO

E1 ADMINISTRAÇÃO UNIVERSITÁRIA OU EQUIVALENTE	PONTUAÇÃO AUTODECLARADA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO	Número da página do documento comprobatório no processo	Contagem da comissão (CAD ou CIT)
E1.1 Cargos de direção – CD1 – reitor (por semestre)				
E1.2 Cargos de direção – CD 2, Vice-Reitor e				



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei 5.152 de 21/10/1966  
São Luís – Maranhão

Pró-Reitores (por semestre)					
E1.3 Cargos de direção – CD 3 e CD4 (por semestre)					
E1.4 Cargos de direção – FG 1 (por semestre) ou coordenação da Pós-graduação					
E1.5 Exercício de função de direção, coordenação, assessoramento, chefia ou assistência, nos Ministérios de Educação, de Cultura e de Ciência, Tecnologia e Inovação, ou outro na esfera federal/internacional relacionado à área de atuação do docente (por semestre)					
E1.6 Exercício de função de direção, coordenação, assessoramento, chefia ou assistência, nas Secretarias de Educação, de Cultura e de Ciência e Tecnologia, ou outro na esfera estadual ou municipal relacionado à área de atuação do docente (por semestre)					
E1.7 Participação em Comissões Provisórias					
E1.8 Participação em Comissões Permanentes - Comissão Própria de Avaliação (CPA), Comissão de Planejamento Acadêmico, Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), Núcleo Docente Estruturante (NDE), Comissão de Avaliação de Desempenho Acadêmico e Comitê Gestor de Pesquisa, Ensino ou Extensão, Comitê de Ética ou similares com essa natureza					
E1.9 Coordenação de estágio obrigatório (por semestre)					
E1.10 Coordenação de estágio não obrigatório (por semestre)					
<b>E2 REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL OU DE CATEGORIAS UNIVERSITÁRIAS (POR SEMESTRE)</b>					
E2.1 Representação no CONSUN,					

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO	PONTUAÇÃO AUTODECLARADA	Número da página do documento comprobatório no processo	Contagem da comissão (CAD ou CIT)
---------------------------------	-------------------------	---	-----------------------------------





# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei 5.152 de 21/10/1966  
São Luís – Maranhão

CONSEPE, CONSAD, Câmaras Técnicas e Conselho Diretor (por semestre)				
E2.2 Conselho de Unidade Acadêmica, participação em Assembleia Departamental e Colegiado de curso de graduação e pós-graduação (por semestre)				
E2.3 Representação em Conselhos Nacionais, vinculados aos Ministérios de Educação, de Cultura e de Ciência e Tecnologia (por semestre)				
E2.4 Representação em Conselhos de Educação, de Ciência e Tecnologia e outros relacionados com o campo de atuação do docente, no âmbito do nível administrativo do Estado do Maranhão ou municipal (por semestre)				
E2.5 Representação em diretorias de entidades sindicais (por semestre)				
E2.6 Representação em diretoria de entidades profissionais e científicas (por semestre)				

## F) EIXO DE TRABALHO – QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOCENTE

F1 CURSOS (POR SEMESTRE)	PONTUAÇÃO AUTODECLARADA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO ANEXADO	Número da página do documento comprobatório no processo	Contagem da comissão (CAD ou CIT)
F1.1 Cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> com natureza de especialização (no mínimo 360h)				
F1.2 Cursos de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (com afastamento parcial ou total do docente)				
F1.3 Pós-doutorado com afastamento parcial do docente com afastamento total do docente				
F1.4 Programa de Ambientação de Docentes da UFMA, oferecido pela Pró-Reitoria de Ensino e Pró-Reitoria de Recursos Humanos				



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei 5.152 de 21/10/1966  
São Luís – Maranhão

(mínimo de 40h)				
F1.5 Formação Continuada da UFMA, oferecida pela Pró-Reitoria de Ensino e outras Pró-reitorias, assim como cursos de aperfeiçoamento, capacitação ou atualização (no mínimo 40h)				

Data e Local:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Docente



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei 5.152 de 21/10/1966

São Luís – Maranhão

## ANEXO VI DA RESOLUÇÃO Nº 175-CONSAD, de 09 de novembro de 2015. RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO (RAD)

(A ser preenchido pela CAD ou CIT)

Processo Nº	
Nome do docente	
Matrícula SIAPE	
Classe e Nível atual	
Classe e Nível requerido	
Objetivo do processo	<input type="checkbox"/> Progressão <input type="checkbox"/> Promoção
Comissão de Avaliação do Desempenho Acadêmico/ Comissão Especial	Nome dos integrantes
Portaria Nº	

<b>INSTRUÇÃO DO PROCESSO</b>	<input type="checkbox"/> Requerimento do docente interessado <input type="checkbox"/> Declaração do tempo de serviço expedida pelo Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH) <input type="checkbox"/> Declaração de última progressão funcional expedida pelo SIGRH, quando houver <input type="checkbox"/> Relatório Individual de Trabalho Docente no interstício, com a documentação comprobatória (Anexo V) <input type="checkbox"/> Relatório de Avaliação de Desempenho Didático gerado pelo SIGAA <input type="checkbox"/> Memorial <input type="checkbox"/> Tese Acadêmica
------------------------------	--

	PONTUAÇÃO EXIGIDA	PONTUAÇÃO AUTODECLARADA	PONTUAÇÃO ALCANÇADA (e confirmada pela CAD ou CIT)
Total de Pontos no Desempenho Acadêmico (Anexo I) - APA			
Pontos na Avaliação do eixo C1			
Pontos na Avaliação de Desempenho Didático (ADD)			

<b>A COMISSÃO CONCLUI PELA</b>	
<input type="checkbox"/> APROVAÇÃO	
<input type="checkbox"/> NÃO APROVAÇÃO	
<b>JUSTIFICATIVA DA NÃO APROVAÇÃO</b>	
<input type="checkbox"/> NÃO CUMPRIU O INTERSTÍCIO	
<input type="checkbox"/> NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA NA JANELA C1 DO ANEXO I	
<input type="checkbox"/> NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO EXIGIDA QUANTO A APA	
<input type="checkbox"/> NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO EXIGIDA QUANTO A ADD	
<input type="checkbox"/> NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO EXIGIDA QUANTO A APA E ADD	
<input type="checkbox"/> NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	
<input type="checkbox"/> NÃO CUMPRE OS REQUISITOS DO PARÁGRAFO V DO ART. 6º.	
<input type="checkbox"/> NÃO APRESENTOU MEMORIAL OU TESE ACADÊMICA INÉDITA	
<input type="checkbox"/> OUTROS (DESCREVER)	

Data e Local:

Assinatura dos membros da Comissão



**ANEXO VII DA RESOLUÇÃO Nº 175-CONSAD, de 09 de novembro de 2015.  
PARECER DE AVALIAÇÃO DO MEMORIAL OU TESE ACADÊMICA INÉDITA  
(a ser preenchido pela CEE)**

<b>Processo Nº</b>	
<b>Nome do docente</b>	
<b>Matrícula SIAPE</b>	
<b>Classe e Nível atual</b>	
<b>Classe e Nível requerido</b>	
<b>Objetivo do processo</b>	Promoção para a Classe E – Professor Titular
<b>Comissão de Avaliação do Desempenho Acadêmico/ Comissão Especial</b>	Nome dos integrantes
<b>Portaria Nº</b>	

**DIRETRIZES PARA AVALIAÇÃO DO MEMORIAL**

- Sistematização das ideias e resultados alcançados;
- Domínio acerca dos temas, ideias e princípios que tenham sustentado os resultados e trabalhos do docente;
- Resultados apresentados no que concernem ao papel do docente na formação de discentes, publicação de resultados científicos, formação e consolidação de grupos de pesquisa;
- Competência científica do docente balizada em termos dos resultados da atuação acadêmica em pesquisa;
- Ações de liderança acadêmica que tenha impacto positivamente sua área de atuação, instituição, orientandos e grupos de pesquisa;
- Atividade do docente em programas de ensino, pesquisa, extensão e gestão.

**DIRETRIZES PARA AVALIAÇÃO DA TESE ACADÊMICA INÉDITA**

- Relevância do tema para a área de conhecimento;
- Domínio do tema apresentado;
- Sistematização de ideias;
- Fundamentação teórico-metodológica;
- Contribuição científica, técnica, de inovação ou artística da tese para a área de conhecimento.

**RELATÓRIO DA COMISSÃO**

--

**FACE AO EXPOSTO, A COMISSÃO CONCLUI PELA:**

- APROVAÇÃO  
 NÃO APROVAÇÃO

Data e Local:

Assinatura dos membros da Comissão